

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – SECULT/AP**  
**ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, PROFISSIONAIS, FAZEDORES E FAZEDORAS DE CULTURA**

O Governo do Estado do Amapá - GEA, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, aqui denominada SECULT/AP, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Cultura Senhor Cléverson Alberto da Costa Baía, usando de suas atribuições conferidas pelo decreto nº 1642/2022-GEA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamada Pública e seus anexos, com a finalidade de promover o credenciamento de atrações artísticas/culturais e profissionais da cultura para compor as programações artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT-AP em todo território do Estado do Amapá, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666./1993.

A SECULT-AP atua em todo o estado do Amapá e desenvolve projetos que valorizam e contribuem para o fortalecimento das expressões culturais e da produção artística dos 16 municípios do Estado. Dessa forma, fomenta por meio das programações pautadas no Calendário Anual de Eventos Culturais na diversidade de gêneros e estilos.

O credenciamento, por intermédio de chamada pública, possibilita o acesso democrático à pauta da programação compreendida no período de 23 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2024, nas atividades realizadas e apoiadas pela SECULT, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Ampliar o banco de dados já existente na SECULT, realizando Chamada Pública visando credenciar atrações artísticas/culturais e profissionais da cultura como: Companhias e/ou Grupos de Teatro, Circo e Dança, Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Djs, Apresentadores, Literatura, Contadores de Histórias, Cultura Popular Tradicional e Identitária, Gospel, técnico de som, iluminação e outros, bem como fazedores e fazedoras de cultura que desenvolvem ações formativas - como cursos e oficinas - que possibilitam a qualificação de profissionais das áreas da cultura e economia criativa para eventual contratação para compor a programação do calendário anual de eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela SECULT nos Municípios do Estado do Amapá de acordo com as condições e exigências do presente edital.

**1.2.** Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Sua prática é viável economicamente, pois o quantitativo de contratações e os valores a serem pagos pela prestação dos serviços já está previamente estabelecido pela própria Administração, o que proporcionará à Secretaria de Estado da Cultura um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, com valorização e incentivo aos artistas locais, sempre pautadas pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

**1.3.** O presente edital visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas, artesanato e oriundas de comunidades tradicionais, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural em todo o Estado do Amapá.

**1.4.** As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

1.5. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade nas vertentes acima citadas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, ou Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECULT-AP.

2.1.2. Profissionais representados por uma Pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.

2.1.3. Os inscritos devem estar devidamente cadastrados no Sistema de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC (<http://seiic.ap.gov.br/>) da SECULT, com seus perfis atualizados.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Agentes Públicos do Estado do Amapá com vínculo de trabalho na Secretaria de Estado da Cultura, de suas vinculadas, Conselhos e/ ou pessoas ligadas a eles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de primeiro grau ou por adoção, atendendo ainda o que preceitua o Art. 3º, inciso I da lei de licitação 8.666/93.

2.2.1.1 – Para efeito deste edital, entende-se por agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

2.2.3. Pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.

2.2.4. Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela SECULT.

2.2.5. Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **30 de Dezembro de 2022 à 13 de Janeiro de 2023**, podendo ser efetuadas até às 23:59 do dia 13 de janeiro de 2023 da seguinte forma:

3.1.1. **Pela internet:** através do e-mail [credenciamentosecult22@gmail.com](mailto:credenciamentosecult22@gmail.com)

3.1.2. Os Credenciados representados por Pessoa Jurídica no edital de Credenciamento de 2021, que desejarem mudar, deverão preencher nova ficha de inscrição e apresentar nova carta de exclusividade.

- a) No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- b) Todos os documentos relativos à inscrição, conforme **item 5.1.1.** deverão digitalizados para envio pelo e-mail.
- c) Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 10MB.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

**3.1.3. Cronograma de atividades:**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOE	27/12/2022
Período de impugnação	27 à 29/12/2022
Período de Inscrição	<b>30/12/2022 à 13/01/2023</b>
Análise Documental e Técnica	14 à 18/01/2023
Divulgação de habilitados e inabilitados na fase de Análise Técnica e documental	19/01/2023
Período de Recurso	<b>19 e 20/01/2023</b>
Publicação do Resultado Final no DOE	<b>23/01/2023</b>

**3.2.** Este edital e seus anexos, ficha de inscrição, listas estimativas de números de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final estarão disponíveis no portal da SECULT ([www.secult.ap.gov.br](http://www.secult.ap.gov.br)).

**3.3.** As inscrições das propostas poderão ser feitas por estilo e ou linguagem artística, podendo ser individuais (solo) ou coletiva (grupos ou bandas), tanto como MEI, quanto como Pessoa Jurídica que representa legalmente os artistas, coletivos, grupos, companhias e bandas musicais.

**3.4.** Será permitida apenas (01) uma inscrição por cada Módulo, ou seja, uma inscrição no Módulo INDIVIDUAL e uma no Módulo COLETIVO.

#### **4 - DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo de validade dos Credenciados neste certame terão duração de doze (12) meses, a contar da data de publicação do resultado final dos selecionados, podendo ser prorrogada por igual período a critério da SECULT-AP. Divulgado no Diário Oficial e no portal da SECULT ([www.secult.ap.gov.br](http://www.secult.ap.gov.br)).

**4.2.** As atrações credenciadas neste edital permanecem nesta condição até o final do período de vigência do mesmo, sendo permitida a realização de até no máximo 10 (dez) apresentações, obedecendo à ordem classificatória do resultado do certame, conforme o **item 2.1** deste edital.

#### **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, os seguintes documentos:

##### **5.1.1. Pessoa Física:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL E CPF DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO (NO CASO DE BANDA OU GRUPO OU CONJUNTO). (Obrigatório)
- c) Comprovante de endereço residencial.
- d) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT.
- e) Currículo do profissional (Acompanhar de divulgação/Portfólio)
- f) Declaração de Representação, quando for o caso.

##### **5.1.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) CURRÍCULO ou documentos comprobatórios do reconhecimento da ENTIDADE JURÍDICA;
- c) **PORTFÓLIO ATUALIZADO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA E/OU PROFISSIONAL DA CULTURA** (comprovado por meio de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registros fotográficos de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

seus projetos, programas e ações culturais); comprovando o tempo de experiência conforme a área pretendida;

- d) Comprovante de endereço da sede da representante jurídica.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI, se for o caso.
- f) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- g) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ).
- h) Cópia do CPF do representante legal.
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal.
- j) Comprovante de endereço residencial do representante legal
- l) Dados Bancários de Titularidade do Proponente (cópia do cartão ou extrato bancário);
- m) Se o serviço for proposto através de representante, deve ser apresentado CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

**5.2** A documentação solicitada deverá ESTAR LEGÍVEL, sob PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO do certame.

**5.3.** Será anulada a inscrição que não atenda aos critérios deste Edital.

**5.4.** O Proponente, ao efetuar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

**5.5.** A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsificação nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

## **6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

6.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no item 5 deste edital por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da Secretaria.

6.2. O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão de Análise do Credenciamento, composta por três servidores, designados pelo (a) Secretário (a) de Estado de Cultura através de portaria publicada em Diário Oficial, tendo como atribuições:

6.2.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

6.2.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

6.2.3. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

6.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

6.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

6.2.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

6.2.7. Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no edital.

6.2.8. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

6.2.9. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

6.2.10. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.

6.2.11. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

6.2.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

6.2.13. Resolver os casos omissos.

6.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, relativos ao item 5, sendo realizada pela Comissão de Análise do Credenciamento.

6.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS**

7.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste instrumento, ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural a seleção dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais os critérios objetivos previstos neste capítulo.

7.2. A vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da publicação do edital, podendo ser renovado por mais 12 meses durante a qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.

7.3. Os credenciados terão seus nomes divulgados no site da SECULT, sendo a lista consolidada conforme as regras estabelecidas no capítulo anterior.

7.4. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos desta Secretaria deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.4.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados.

7.4.2. Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos (municípios indicados no ato de inscrição), adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

7.5. O credenciado só poderá ser contratado no máximo 10 (dez) vezes ao ano.

7.6. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados pela via eletrônica (e-mail) ou por telefone, para providências de produção, onde a SECULT emitirá ordem de serviço para a execução dos serviços.

7.7. Para efetivação do contrato também serão exigidos documentos que comprovem regularidade fiscal:

a) Certidão negativa de débitos municipais.

b) Certidão negativa de tributos estaduais – Tributária e Não Tributária.

c) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.8. No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá comparecer à sede da SECULT para assinar o instrumento contratual previsto no Anexo III, munido da documentação mencionada no neste edital devidamente atualizada, com as certidões válidas;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

7.9. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a emissão de ordem de serviço.

## 8 – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela SECULT, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício em cada evento e programação.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de nota de serviço pela pessoa física, ou nota fiscal pela pessoa jurídica ou MEI, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

8.3. O pagamento obedecerá aos valores brutos abaixo descritos.

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR
01	CULTURA E ARTES	<b>NOVOS TALENTOS</b> – Apresentações artísticas e culturais em geral, composta por artista em apresentação solo, com duração mínima de 20 minutos, autorais ou não, propostos por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, não havendo nesse caso a necessidade de apresentação de portfólio.	Individual	R\$ 1.000,00
02	CULTURA E ARTES	<b>NOVOS TALENTOS</b> – Apresentações artísticas e culturais em geral, com duração mínima de 30 minutos, autorais ou não, propostos por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, não havendo nesse caso a necessidade de apresentação de portfólio.	Coletivo	R\$ 1.200,00
03	ARTES CÊNICAS	<b>PEÇAS TEATRAIS TIPO I</b> – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos ou infantis composto por artista em apresentação solo. Mínimo de 3 anos de experiência, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações e certificados. A apresentação terá a duração de 15 até 25 min.	Individual	R\$ 1.400,00
04	ARTES CÊNICAS	<b>PEÇAS TEATRAIS TIPO II</b> – Espetáculos teatrais e/ ou circenses, adultos, juvenil ou infantis. Mínimo de 3 anos de experiência e que tenham no mínimo (três) 3 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações e certificados. A apresentação terá a duração de 25 até 30 min.	Coletivo	R\$ 2.100,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

05	ARTES CÊNICAS	<b>PEÇAS TEATRAIS TIPO III</b> – Espetáculos teatrais adultos, juvenil ou infantis, teatro de bonecos, Mínimo 05 anos de experiência e que tenham no mínimo (quatro) 4 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 30 até 40 min.	Coletivo	R\$ 3.100,00
06	ARTES CÊNICAS	<b>PEÇAS TEATRAIS TIPO IV</b> – Espetáculos teatrais adultos, juvenil ou infantis, teatro de bonecos. Mínimo de 10 anos de experiência e que tenham no mínimo (seis) 6 artistas em cena, com reconhecimento e apresentações em circuito regional, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 30 até 40 min.	Coletivo	R\$ 4.100,00
07	ARTES CÊNICAS	<b>DANÇA TIPO I</b> – Espetáculos de dança composto por artista em apresentação solo em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 03 anos de experiência, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 15 até 25 min.	Individual	R\$ 1.400,00
08	ARTES CÊNICAS	<b>DANÇA TIPO II</b> – Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 03 anos de experiência e que tenham no mínimo (três) 3 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 20 até 25 min.	Coletivo	R\$ 2.100,00
09	ARTES CÊNICAS	<b>DANÇA TIPO III</b> - Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo de 05 anos	Coletivo	R\$ 3.100,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

		de experiência e que tenham no mínimo (quatro) 4 artistas em cena, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 25 a 30 minutos.		
10	ARTES CÊNICAS	<b>DANÇA TIPO IV</b> - Espetáculos de dança em diferentes estilos e técnicas (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 10 anos de experiência e que tenham no mínimo (seis) 6 artistas em cena, com reconhecimento e apresentações em circuito regional, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá a duração de 25 a 30 minutos	Coletivo	R\$ 4.100,00
11	LITERATURA	<b>INTERVENÇÕES POÉTICAS I</b> – Artistas individuais em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias), com repertório autoral e duração máxima de 20 minutos. Mínimo 03 anos de experiência por meio de clipping (fotografias, recortes de jornal, vídeos de internet, declarações e certificados e etc.	Individual	R\$ 1.000,00
12	LITERATURA	<b>INTERVENÇÕES POÉTICAS II</b> – Grupos ou artistas individuais em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias), com repertório autoral e duração máxima de 30 minutos e que tenham no mínimo (três) 3 artistas em cena. Mínimo 03 anos de experiência por meio de clipping (fotografias, recortes de jornal, vídeos de internet, declarações e certificados e etc.	Coletivo	R\$ 1.500,00
13	LITERATURA	<b>CONTADORES DE HISTÓRIAS</b> – Artistas individuais em atrações com duração de 30 (trinta) minutos. Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc.	Individual	R\$ 1.000,00
14	LITERATURA	<b>CONTADORES DE HISTÓRIAS</b> – Grupo ou artistas individuais em atrações com	Coletivo	R\$ 1.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

		duração de 30 (trinta) minutos e que tenham no mínimo (três) 3 artistas em cena. Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc.		
15	ARTES VISUAIS	<b>EXPOSITOR DE ARTES VISUAIS –</b> Artistas de carreira consolidada, com trabalho de qualidade e relevância que integram a programação cultural da SECULT e que também realizam oficina associada à exposição de seus trabalhos, que permaneçam por período mínimo de 5 (cinco) dias. Necessária apresentação de sua linha de pesquisa ou trabalho, histórico artístico e carreira por meio de portfólio.	Individual	R\$ 3.000,00
16	ARTES VISUAIS/ FOTOGRAFIA	<b>EXPOSITOR DE ARTES VISUAIS – FOTOGRAFIA</b> Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e interativos em formato pocket/foto instalações apresentando resultados obtidos pelos participantes em oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos (ensaios, instalações e outras propostas de profissionais e amadores já em desenvolvimento) que possam ser apresentadas, assim como da exposição resultante da realização	Individual	R\$ 2.000,00
17	AUDIOVISUAL	<b>AUDIOVISUAL –</b> Mostra de pequenos vídeos com duração mínima de (dez) 10 minutos como: documentários, cobertura de eventos locais com elementos da cultura regional e/ou temas de interesse, social, artístico e cultural. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc.	Individual	R\$ 900,00
18	ENTRETIMENTO	<b>APRESENTADORES DE PALCO –</b> Profissional de palco detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações selecionadas e foguetes institucionais de divulgação das ações empreendidas pelo GEA e SECULT.	Individual	R\$ 500,00 por hora

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

		Mínimo de 03 anos de atividade continuada, comprovadas por meio de certificados, clipping, (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais e etc.). Registro fotográfico ou declarações.		
19	MÚSICA	<b>DJ</b> – Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo diversificando com músicas de gêneros diversos (pop, rock, regional, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros). Mínimo (03) três anos de experiência, comprovados por meio de certificados, recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, registro fotográfico e/ou declarações. Duração mínima de até 02 horas (de execução, não contabilizando o tempo de outras atrações).	Individual	RS 1.100,00
20	MÚSICA	<b>MÚSICA TIPO I</b> - Shows musicais autoral ou não autoral propostos por artistas solo acompanhados de teclado e ou violão com apresentação de gêneros variados, com no mínimo 02 anos de atividade continuada, comprovados por meio de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações e etc.). Duração de até 1 hora e 30 minutos.	Individual	RS 1.500,00
21	MÚSICA	<b>MÚSICA TIPO II</b> Shows musicais não autorais propostos por banda/ grupo musical ou artista solo acompanhado de banda base (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), com no mínimo 04 anos de atividade continuada, comprovados por meio de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.). Duração de até 1 hora e 30 minutos.	<b>Coletivo</b>	<b>RS 3.100,00</b>

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

22	MÚSICA	<b>MÚSICA TIPO III</b> - Shows musicais com 50% de músicas autorais e 50% de músicas não autorais, propostos por banda/ grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros gêneros), com no mínimo 04 anos de atividade continuada, comprovados por meio de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações e etc.) Duração de até 1 hora e 30 minutos.	<b>Coletivo</b>	<b>RS 4.700,00</b>
23	MÚSICA	<b>MÚSICA TIPO IV</b> - Shows musicais autorais, com temática e/ou elementos da cultura amapaense e da região Amazônica propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, com no mínimo 07 anos de atividade continuada e 1 (um) produto de CD ou DVD lançado em formato físico, com reconhecimento e shows em circuito regional, comprovados por meio de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, e etc.) Duração de 1 hora e 30 minutos.	Coletivo	<b>RS 6.500,00</b>
24	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	<b>GRUPOS DE MARABAIXO E BATUQUE, ZIMBA, SAIRÉ E TAMBOR DE CRIOLA</b> - Grupos ou comunidades tradicionais compostas por no mínimo 12 (doze) componentes. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados por meio de fotografia recortes de jornais, vídeos de internet. Duração de no mínimo 25 minutos.	Coletivo	RS 4.200,00
25	CULTURA POPULAR /MATRIZ AFRICANA	Grupos ligados à Umbanda, Mina Nagô, Candomblé. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados por meio de fotografia recortes de jornais, vídeos de internet. Duração de no mínimo 25 minutos.	Coletivo	RS 4.000,00
25	CAPOEIRA	<b>GRUPOS DE CAPOEIRA</b> – Grupos de capoeira com no mínimo 12	Coletivo	RS 3.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

		componentes. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados por meio de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet. Duração mínima de 25 minutos.		
26	CULTURA POPULAR	<b>GRUPOS JUNINOS, CARNAVAL E BLOCO CARNAVALESCO</b> – Grupos compostos por no mínimo 16 (dezesseis) componentes. Mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados por meio de fotografia recortes de jornais, vídeos de internet. Duração mínima de 25 minutos.	Coletivo	R\$ 4.000,00
27	MINISTRANTE OU INSTRUTOR(A) DE CURSO OU OFICINA	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais, organizadas metodologicamente como Oficinas ou Cursos de curta duração, realizadas por profissionais com nível técnico ou superior, ou mesmo sem formação escolar, mas com conhecimento específico em uma determinada área do conhecimento (notório saber), com temáticas ligadas às atividades da SECULT. Profissional com trabalho de qualidade e relevância, para integrar a programação dos eventos. A experiência profissional pode ser comprovada com currículo vitae e/ou portfólio de trabalhos anteriores.	individual	R\$ 100,00 por hora/aula
28	ACESSIBILIDADE EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	Pacote de interpretação Português-Libras/Libras- Português: Modalidade simultânea, com duração de jornada de até 6 horas e 2 intérpretes, incluindo direitos de imagem e voz; fotos, gravação de áudio e vídeo para divulgação em mídias diversas; apoio às pessoas com deficiência no dia da realização (antes, durante e após o espetáculo); interpretação de debate/bate-papo após a apresentação que pode incluir projeções, slides ou vídeos.	Individual	R\$ 1.600,00 por até 6 horas, com 2 intérpretes
29	ILUMINADOR(A)	Profissional que atue com composição e projeção de iluminação em espetáculos cênicos ou musicais	Individual	R\$ 1.000,00 por apresentação
30	CENÓGRAFO(A)	Profissional que crie, projete e supervisione, de acordo com o espírito da obra, a realização de montagem de todas as ambientações e espaços necessário à cena,	Individual	R\$ 3.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

		incluindo a programação cronológica dos cenários - determinando os materiais necessários; dirigir a preparação, montagem, desmontagem e remontagem das diversas unidades do trabalho.		
31	OPERADOR(A) DE SOM	Profissional que manipula equipamentos de áudio em eventos, espetáculos cênicos e musicais.	Individual	R\$ 1.000,00 por apresenta ção
32	OPERADOR(A) DIGITAL	Profissional que manipula, opera equipamentos digitais para dar suportes (coberturas/lives) em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções e afins.	Individual	R\$ 1.500,00 por apresenta ção
33	OPERAÇÃO DE SUPORTES AUDIOVISUA IS	Profissional que opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, em espetáculos, mostras e demais eventos.	Individual	R\$ 2.500,00 por apresenta ção
34	ROADIE	Técnico responsável que acompanha grupos musicais das mais diversas linguagens. Apoiar ou substituir os músicos nas montagens e desmontagens do espetáculo, garantindo que o <i>rider</i> técnico seja cumprido com excelência, para isso precisa descarregar e carregar materiais, montar equipamentos no palco, apoiar as montagens, afinações e programação da iluminação do espetáculo, apoiar as montagens de cenografia (caso exista), coordenar as ligações de vídeos (caso exista) e afinar instrumentos.	Individual	R\$ 500,00 por evento/dia
35	FOTÓGRAFO(A)	Profissional responsável pela arte de produzir imagens. Se expressa através de registros de imagens com o auxílio de uma câmera e outros equipamentos que o acompanham.	Individual	R\$ 1.500,00
36	Produtor(a) executivo(a)	Profissional responsável pelo desenvolvimento de atividade, planejamento, incluindo logística e infraestrutura, administração dos recursos, apresentação de prestadores de serviços especializados. Está envolvido no projeto desde a concepção até a sua finalização. É quem inicia, coordena, supervisiona, controla, coordena a	Individual	R\$ 2.500,00 por semana

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

		realização e gerência mão de obra contratada.		
37	DIRETOR(A) MUSICAL:	Profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, produção, evento, espetáculo, ou apresentação.	Individual	R\$ 2.500,00
38	DIRETOR(A) ARTÍSTICO	Profissional responsável pela direção de todo o processo de criação artística e sua realização desde sua concepção original, desenvolvimento da ideia e seu desdobramento nos aspectos cênicos e plásticos do projeto.	Individual	R\$ 2.500,00
39	MONTADOR(A) DE EXPOSIÇÃO	Profissional que atue na montagem e adequação de espaços/ambientes internos e externos para apresentação de exposições de arte, mostras, instalações, intervenção ou experimentações.		R\$ 1.000,00

**8.4.** As estimativas dos cachês dos artistas são baseadas nas tabelas de piso salarial dos profissionais nas suas respectivas áreas, inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em 2020 e/ou por meio de notas de prestação de serviços a esta Secretaria.

**8.5.** A CLASSIFICAÇÃO será feita por GÊNEROS E LINGUAGENS ARTÍSTICAS CULTURAIS.

**8.5.1.** Será necessário a identificação do gênero na ficha de inscrição.

**8.6.** As propostas serão analisadas a partir dos seguintes critérios e pontuações:

01 - Conteúdo Artístico (5 a 10 pontos);

02 – Trajetória profissional comprovada (5 a 10 pontos);

03 – Interação artística da proposta com o evento em si. (5 a 10 pontos).

**8.6.1 - ENTENDE-SE POR:**

**01 - “Conteúdo Artístico”** – o valor estético e simbólico da proposta, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense.

**02 - No critério “trajetória profissional comprovada”,** é atribuída pontuação ao candidato considerando:

I - Correlação entre a formação profissional e a proposta: 5 pontos;

II - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídias sociais (no mínimo um): 5 pontos;

**03 – “Interação artística** da proposta com a diversidade cultural produzida no Estado do Amapá”.

**8.7.** Os credenciados neste certame que irão fazer suas apresentações em municípios que estão fora do seu domicílio receberão um acréscimo em seu cachê para custear as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos artistas no município, de acordo com a tabela de distância abaixo:

Distância fora do domicílio	Valor percentual (%)
De 100km até 200km	20%
De 200km até 300km	25%
Acima de 300km	30%

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

**8.8.** Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso nos prazos contidos na tabela do **item 3.1.3** deste edital, **NÃO CABENDO NESTE ATO À COMPLEMENTAÇÃO OU TROCA DE DOCUMENTOS**, devendo a Comissão responder de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

**8.6.** Os recursos serão interpostos através do e-mail [credenciamentosecult22@gmail.com](mailto:credenciamentosecult22@gmail.com) e serão julgados pela Comissão.

**8.7.** A relação das propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgadas no portal da SECULT ([www.secult.ap.gov.br](http://www.secult.ap.gov.br)).

**8.8.** Após a análise técnica, feita pela Comissão, os Proponentes tornam-se CREDENCIADOS, porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação por parte da SECULT, ficando esta, condicionada à programação do Calendário Cultural de Eventos do Estado do Amapá/2022-2023 e outras programações eventuais realizadas pelo Governo do Estado, o qual irá contratar os credenciados seguindo a ordem de classificação, que será feita de acordo com a pontuação dos selecionados e **ESPECIFICIDADE** do evento.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo. Conforme consta no **item XXXXX** do presente edital.

**9.2.** O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** As razões de impugnação do edital deverão ser encaminhadas pelo e-mail [credenciamentosecult22@gmail.com](mailto:credenciamentosecult22@gmail.com)

**9.4.** A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

**9.5.** O resultado final após recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e no portal da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**9.6.** Os recursos serão analisados pela Comissão de seleção que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário de Estado da Cultura.

**9.7.** É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta no momento da inscrição.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**10.1.** Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

**10.1.1.** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

**10.1.2.** Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

**10.1.3.** Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;

**10.1.4.** Garantir a boa qualidade dos serviços.

**10.1.5.** Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**10.1.6.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a SECULT ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

**10.1.7.** Assinar termo de compromisso, comprometendo-se com a prestação do serviço;

**10.1.8.** Responsabilizar-se por sua participação no evento, por meio da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;

**10.1.9.** Incluir em suas ações de divulgação quaisquer que sejam os créditos ao Governo do Estado do Amapá e Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**11.1.** O CREDENCIANTE fica obrigado a:

**11.1.1.** Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, dentro dos prazos aqui estabelecidos neste edital.

**11.1.2.** Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

**11.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**11.1.4.** Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

**11.1.5.** Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

**12.2.** Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**12.2.3.** Advertência.

**12.2.4.** Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

**12.2.4.1.** Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

**12.2.4.2.** Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

**12.3.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

**12.3.1.** Omitir ou prestar informações falsas.

**12.3.2.** Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

**12.3.3.** Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

## **13 – DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**14.1.1.** Anexo I – Ficha de Inscrição;

**14.1.2.** Anexo II - Formulário de Interposição de Recurso

**14.1.2.** Anexo III – Minuta de Contrato.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, poderá alterar ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

**14.2.** A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT se reserva no direito de utilizar fotografias e vídeos

*Endereço: Av. Pedro Lazarino, 22 – Santa Inês – CEP 68901 541 – Macapá-AP.*



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

das atrações/ artistas credenciados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

**14.3.** A Secretaria de Estado da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos credenciados. Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a SECULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

**43.4** A SECULT não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento. Assim sendo, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

**14.5.** O serviço de iluminação e sonorização dos palcos serão de responsabilidade da executora do evento e compartilhada com todos os artistas ou atrações credenciadas. Os instrumentos e equipamentos de uso particular serão de responsabilidade dos credenciados. Com eventos exclusivos realizados por esta secretaria.

**14.6.** O credenciado se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

**14.7.** Ao aceitar os termos deste Edital, os interessados declaram a originalidade e a titularidade da atração/ atividade artística e/ ou cultural por ele apresentada, responsabilizando-se por quaisquer autorizações que se façam necessárias de uso de obra artística ou intelectual de outrem, bem como sua prévia e integral concordância às normas deste edital, valendo a inscrição como termo de adesão.

**14.8.** A Secretaria de Estado da Cultura fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

**14.9.** Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão, e após, pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

**14.10.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos presencialmente na Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural -CDC da Secretaria Estado da Cultura-SECULT.

**14.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

**CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA**  
Secretário de Estado da Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. Nome Artístico</b> (escrever aqui o nome artístico)	
<b>1. Nome do responsável</b> (escrever aqui o nome completo do responsável pela atração artística )	
<b>2. CPF:</b> (informar o CPF do responsável pela atração)	
<b>3. CADASTRO NO SEIIC</b> (informar o link da atração artística) <b>ex.</b> <a href="http://seiic.ap.gov.br/artista/xxx">http://seiic.ap.gov.br/artista/xxx</a>	
<b>4. Categoria e Modulo de Inscrição</b> (descrever categoria e modulo conforme quadro do item 7.2)	
<b>5. Proponente</b> (representante jurídico do artista, se houver)	
<b>6. Razão Social</b> (informar se houver)	
<b>7. CNPJ</b>	
<b>8. Telefone para contato:</b>	<b>9. E-mail para Contato:</b>
<b>PROPOSTAS ARTISTICO-CULTURAIS</b>	
<b>1. Linguagem Artística / Segmento cultural</b>	
1. Fale sobre a qualidade artística do seu trabalho como um todo dentro do tempo da categoria em que se inscreve se é show, exposição, contação de história etc; recomendação de idade; duração; quantidade de pessoas envolvidas (produção, técnica e elenco; ficha técnica; necessidades técnicas de sonorização, iluminação e cenografia, mapa de palco (se for o caso); links de vídeo com relevante mostra da proposta e release.	
<b>2. Declaração</b>	
Ao efetuar inscrição no <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – SECULT</b> declaro que: - Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens, vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos participantes premiados, e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame; - Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha eliminação; - Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; - Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

- Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Cultura e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras;
- Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Assinatura legível do responsável pela atração e/ou representante jurídico, se houver)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1.	<b>ATRAÇÃO ARTISTICA</b>
2.	<b>PROPONENTE RESPONSÁVEL</b>
3.	<b>ARGUMENTO</b>
4.	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Macapá/AP, ____ de _____ de 2023.	
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/>	
Assinatura	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **XXX/XXXX-SECULT**.

PROCESSO nº **XXXXXXXXX.XXX/XXXX-SECULT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **XXX/XXXX** QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **XXXXXXXXXX** COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81 situada na Avenida Eliezer Levi nº 2045, bairro Centro, Macapá-AP, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Cultura/SECULT, o Sr. **XXXXXXXXXX**, conforme Decreto nº xxxxxx, brasileiro, sociólogo, casado, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Av. Luiz Carlos Araújo Monteiro, Bairro: Jardim Equatorial – Fone (96) xxxxxx – CEP: 68.900-000. Portador da Carteira de Identidade nº xxxxx9/PTC/AP, CPF nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** como **CONTRATADA**, situada na Rua: XXXX, nº XXXX – Bairro: XXXXXX - Fone: (XXX) XXXXX-XXXX - CEP: XXXXX – CIDADE/UF, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente na Rua/Av. XXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXX - CEP: XXXXXXXX – CIDADE/UF. Resolvem firmar o presente Contrato, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº **XX/XXXX-CPL/SECULT**, no Processo Administrativo nº **16.000.XXX/XXXX-SECULT**, Parecer Jurídico nº **XXX/XXXX-PLCC/PGE/AP**, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação Artística **XXXXXXXXXX**. Credenciados no Edital para participação na realização do evento denominado “**XXXXXXXXXXXX**”, que ocorrerá no período **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, nos municípios do Estado do Amapá, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº **XXX/XXXX-CPL/SECULT**, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (**Processo nº 16.000.XXX/XXXX-SECULT**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização da autoridade competente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DO PAGAMENTO:** O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, a ser pago em uma única parcela:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula, ficando a **CONTRATADA** obrigada prestar o serviço, sob pena de sanções.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos destinados à execução deste Contrato serão depositados e movimentados exclusivamente através de conta corrente nº. **XXXXXXXX**, mantida junto ao **Banco XXXXX**, agência: **XXXXXXXX** de titularidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de **XX (XXXX)** dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA:** Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do **Programa de Trabalho nº XXXXXXXX**, Natureza de Despesa **XXXXXXXX - XXXXXXXX**, Fonte: **XXX** Recursos Transferência da União, valor Global **R\$ XXXXXX (XXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** até o 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal devidamente atestada, que deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Cópias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**  
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o Contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos técnicos da Secretária de Estado da Cultura, do Estado do Amapá;
- e) Cumprir fielmente o que estipula a no Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural;
- f) Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recorrer o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural;
- b) Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades;
- c) Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

- d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT, designado através de Portaria pela autoridade competente do órgão;
- e) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas que ali se fizerem presente;
- f) Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições publica competentes;
- g) Responsabilizarem-se, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados aos equipamentos dos artistas. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos músicos.

**CLÁUSULA NONA** - O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do evento com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A **CONTRATADA** pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação, desde que voltada para a realização do projeto denominado “XXXXXXX”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - A CONTRATADA** obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas na execução deste objeto.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA** - No caso de algum motivo que impeça a montagem ou a apresentação como: Fenômenos da natureza, fatalidade, segurança inadequada e etc... De forma alguma será considerada falta contratual da **CONTRATADA**. Sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento à vista das perdas e danos causados na realização do projeto denominado “”, já estipulados em 100% do valor do montante deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA** fica responsável, no caso de descontrole emocional da plateia, por danos causados ao equipamento dos artistas e equipe técnica. Comprometendo-se a contratar equipe de segurança e manter policiamento adequado até o término da apresentação e saída dos artistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) Multa de até 15% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, aos cofres da Tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a **CONTRATADA**, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** a lavratura do presente contrato cessam todos os poderes dos representantes credenciados da **CONTRATADA** e no caso de qualquer modificação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, deverá ser feita de forma expressa endereçada única e exclusivamente a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A parte **CONTRATANTE** que assina este instrumento como representante da entidade acima, o faz também por si, fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Para constar, lavrou-se em três vias este instrumento particular, que as partes, **CONTRATANTE**, assim como as testemunhas abaixo, assinam tendo estado a tudo presente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural e Termo de Inexigibilidade **Licitatório nº XXX/XXXX-CPL/SECULT**, proposta da **CONTRATADA**, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial DO Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Macapá/AP, **XX de XXXXXXX de 20XX**.

**CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_